



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.394 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

(de autoria do Vereador Edson Virgílio Zen)

“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A PRESTAR APOIO ÀS ATIVIDADES FESTIVAS E EVENTOS CULTURAIS E POPULARES QUE SE REALIZAREM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

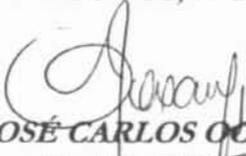
ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a prestar apoio às atividades festivas e eventos culturais e populares que se realizarem na cidade, no intuito de subsidiar seus custos e baratear o valor cobrado pelo ingresso ou convite, quando houver.

Parágrafo Único – Por atividades festivas e eventos culturais entende-se feiras de exposições, festas populares, quermesses, apresentações artísticas, apresentações circenses, etc.

ARTIGO 2º - O apoio a ser prestado pelo Município será aquele que se fizer necessário na área de logística, de pessoal, máquinas e equipamentos, desde que observada a conveniência e disponibilidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal